



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0607001/2021

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESUMO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**  
**Nº 018/2021**

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº PP. 018/2021</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE</b>	
<b>PROCESSO Nº 0607001/2021</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Municipal nº 015/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
<b>OBJETO</b>	Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da administração municipal de Trizidela do Vale/MA.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>	2.314.919,16 (dois milhões e trezentos e catorze mil e novecentos e dezenove reais e dezesseis centavos).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA</b>	30 de agosto de 2021 às 15:00 horas
<b>LOCAL:</b>	Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, 1670 – Aeroporto – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA)
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Presencial e na documentação relativa ao certame.	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA)</b> email <a href="mailto:cplpmtv@outlook.com">cplpmtv@outlook.com</a> Endereço: Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Bairro Aeroporto – CEP: 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE (MA).	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021**

**REGÊNCIA E REGIME:**

**Regência:** Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Municipal nº 015/2019 e da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações.

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Regime de Execução:** fornecimento parcelado

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item

**Forma de Adjudicação:** Por item.

**Órgão Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e outras.

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

**Data, hora e local do Credenciamento:** 30/08/2021 das 14:50 às 15:00, na sala da sessão de Pregão, sito Av. Dep. Carlos Melo – 49 – Centro – Trizidela do Vale/MA.

**Data/Hora da Abertura:** 30/08/2021 às 15:00, no mesmo local.

O Município de Trizidela do Vale, Poder Executivo, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Municipal nº 015/2019 à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é seleção de proposta visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da administração municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme consta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.4.2.** ANEXO II - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

**1.4.3.** ANEXO III - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

**1.4.4.** ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de Participação;
- 1.4.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de pessoa jurídica optante pelo simples.
- 1.4.7. ANEXO VII – Modelo de Termo de Conduta Combate a corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;
- 1.4.8. ANEXO VIII – Modelo de Resumo de Carta Proposta;
- 1.4.9. ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 1.4.10. ANEXO X - Minuta do contrato;
- 1.4.11. ANEXO XI – Modelo de Procuração de Credenciamento.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.2. São participantes os seguintes Órgãos, que manifestarem sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção do Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta e prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB/MDE**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

4.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela).

4.2.3. Sociedade cooperativa de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU nº 281/2012);

4.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

4.2.5. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão, (CNAE)**;

4.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

5.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular ou documento equivalente.

5.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar Declaração de Enquadramento (Modelo no **Anexo III** deste edital).

5.3.1. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme modelo sugerido no **Anexo III** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

5.3.2. Certidões Simplificada e Específica emitidas pela Junta Comercial do Estado sede do domicílio da licitante.

5.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em simples cópia conferida pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais no ato da sessão.

5.4.1. Os documentos autenticados por cartório competente deverão possuir autenticidade em todas as folhas de sua constituição.

5.4.2. Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

5.6.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7. O credenciado deverá apresentar as declarações abaixo:

5.4.1. Declaração de Participação (conforme modelo anexo V);

5.4.2. Declaração de pessoa jurídica optante pelo simples, se for o caso (anexo VI);

5.4.3. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, (conforme modelo anexo VII).

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Pregoeira os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, (conforme modelo anexo III);

6.1.1.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá participar deste certame.

6.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta, (conforme modelo anexo IV), sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
PREGÃO Nº 018/2021  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
PREGÃO Nº 018/2021  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
PREGÃO Nº **018/2021**  
SESSÃO EM **30/08/2021**, ÀS **15:00 HORAS**

**6.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**6.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta de preços, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**7.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando, no que for aplicável, marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**7.2.** Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real) e por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**7.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do

**7.2.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**7.3.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dada pela Lei Complementar nº147/14, deverá apresentar junto com a Proposta de Preços, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede do domicílio da licitante, que comprove seu enquadramento.

**7.3.1.** A licitante que apresentar no **ato do credenciamento do representante ou procurador** a Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica dispensada de sua apresentação.

**7.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.3.** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**8.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**9.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.

**9.2.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**9.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.4.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**9.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/.

**9.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**9.4.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**9.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**9.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**9.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**9.5.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**9.6.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**10.1.1.** Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

**10.2.** A Pregoeira poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.3.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.4.1.** Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**10.6.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, **quando possível**, aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro de Fornecedores do Município;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 11.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 11.1.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por servidor da CPL, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.1.6. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:
- a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual ou Municipal**; mediante a apresentação (SINTEGRA OU REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO; ALVARÁ);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**c.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**d.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante:

**d.1.** Certidão Negativa de Débito, e

**d.2.** Certidão Negativa de Dívida Ativa;

**e.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante:

**e.1.** Certidão Negativa de Débito e

**e.2.** Certidão Negativa de Dívida Ativa;

**f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.3.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.4.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

11.4.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

11.4.2.1. ***“O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.” (Acórdão nº 1999/2014, Processo nº 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).***

11.4.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

11.4.2.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

11.4.2.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.4.2.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (OBSERVAÇÃO: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do “Balanço de Abertura”, é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

11.5. Qualificação Técnica

11.5.2. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.6. Documentos Complementares:

- 11.6.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, (conforme modelo anexo II);
- 11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.7.2. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 11.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.11. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.12.2. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.
- 11.12.2.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.
- 11.12.3. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 11.12.4. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 11.12.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.14. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas os licitantes presentes.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO**

- 12.4. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.4.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.4.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.5.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Municipal de Fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 13.4. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação da Pregoeira.
- 13.4.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.4.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

13.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14. DOS RECURSOS**

14.4. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal, será concedido o prazo até o final da sessão para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisões pretende recorrer e por quais motivos.

14.5. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.5.2. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.4. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.5. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.4.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.5. Havendo mais de um licitante que aceite cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante melhor classificado, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

16.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto municipal nº 015, de 2019.

**17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

17.4.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

17.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades preços registrados e demais condições.

17.5.2. Será incluído na ata, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.6. O registro de preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.7. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer para assinar a Ata ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

19.4. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Municipal nº 015/2019, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

**20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

20.4. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 20.4.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 20.4.3. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
- 20.5. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 20.5.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
- 20.6. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, ao Cadastro de Fornecedores do Município, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 20.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666, de 1993.
- 20.7.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 20.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 20.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 20.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.11. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21. **DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

21.4. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data da sua publicação, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

22. **DO PREÇO**

22.4. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

22.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Municipal nº 015/2019.

23. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.4. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

24. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

24.4. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

25. **DO PAGAMENTO**

25.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

25.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**26. DO REAJUSTE**

26.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.2.a. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**27. DA GARANTIA**

27.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**28. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

28.2. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

28.3. A rubrica orçamentária é a que segue:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0218 – Secretaria Municipal de Administração

**FUNÇÃO:** 04 - Administração

**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral

**PROGRAMA:** 0082 – Gestão Política Administrativa

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

**FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários

**Endereço:** Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

**CEP:** 65.727-000- **Site:** [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0226 – Secretaria Municipal de Educação

**FUNÇÃO:** 12 - Educação

**SUBFUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental

**PROGRAMA:** 0024 – Desenvolvimento da Rede de Ensino

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

**FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários

• **FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB**

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 0201 Fundo de Man. e Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação - FUNDEB

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental

**PROGRAMA:** 0045 – Desenvolvimento da Rede Escolar

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.032 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – 30%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 0119000000 Transferências do FUNDEB – impostos 30%

• **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 0203 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental

**PROGRAMA:** 0064 – Suporte Administrativo

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.118 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 0101000000 Receita de imposto e trans. vinc. Educ.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 0229 Secretaria Municipal de Saúde

**FUNÇÃO:** 10 - Saúde

**SUB-FUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica

**PROGRAMA:** 0096 – Administração Setorial

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.022 Manutenção da Secretaria de Saúde

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 0100000000 Recursos Ordinários

• **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0202 – Fundo Municipal de Saúde

**FUNÇÃO:** 10 – Saúde

**SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica

**PROGRAMA:** 0073 – Gestão Administrativo

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 0102000000 – Receitas de imposto e trans. vinc. Saúde

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 0222 Secretaria Mun. de Assistência Social

**FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social

**SUB-FUNÇÃO:** 122 – Administração Geral

**PROGRAMA:** 0093 – Administração Setorial

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.010 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 0100000000 Recursos Ordinários

• **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0209 – Fundo Municipal de Assistência Social

**FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social

**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral

**PROGRAMA:** 0071 – Gestão Administrativo

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.057 – Manutenção da Fundo de Assistência Social

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

**FONTE:** 0129000000 – Transferências do FNAS

**29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

29.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

29.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

29.1.3. apresentar documentação falsa;

29.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

29.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.1.6. não mantiver a proposta;

29.1.7. cometer fraude fiscal;

29.1.8. comportar-se de modo inidôneo

29.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 29.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 29.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- 29.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 29.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 29.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 29.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 29.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 29.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 29.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Trizidela do Vale, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 29.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 29.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 29.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 30.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 30.2. A impugnação poderá ser realizada por e-mail [cplpmtv@outlook.com](mailto:cplpmtv@outlook.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 48, Centro, Trizidela do Vale/MA, nos dias úteis, no horário das **8:00** horas às **12:00** horas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 30.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 30.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.
- 30.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 30.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

**31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 31.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 31.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 31.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 31.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 31.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 31.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 31.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 31.8. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
- 31.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 31.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 31.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 31.13. O Edital e seus Anexos está disponibilizado na íntegra, podendo ser lidos e/ou obtidos gratuitamente, através de mídia (CD, PEN DRIVE), no órgão, situado no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 48, Centro, Trizidela do Vale/MA, nos dias úteis, no horário das **8:00** horas às **12:00** horas ou por e-mail [cplpmtv@outlook.com](mailto:cplpmtv@outlook.com), ou por telefone (99) 988391177 ou [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br).
- 31.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 48, Centro, Trizidela do Vale/MA, nos dias úteis, no horário das **8:00** horas às **12:00** horas.
- 31.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 31.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Municipal nº 015/2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e alterações e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 31.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pedreiras, com exclusão de qualquer outro.

Trizidela do Vale (MA), 09 de agosto de 2021.

Enoque de Sá Barreto Filho.  
Secretário Municipal de Administração.  
Portaria nº 02/2021-GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO RESERVADOS COTAS DE 10% (DEZ POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da administração municipal de Trizidela do Vale/MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Justifica a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços gráficos emana da concreção de diferentes atividades, funções e serviços desempenhados pelo Município de Trizidela do Vale/MA e disponibilizados à população. A falta de serviços gráficos provoca, indubitavelmente, prejuízo no desenvolvimento das políticas públicas e no serviço administrativo desenvolvido por este Município, prejudicando o interesse coletivo e o bem-estar social.

2.3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Considerando a necessidade do atendimento da demanda para a prestação de serviços gráficos indispensáveis à realização das atividades diversas executadas pela Secretaria Municipal de Educação, visando suprir as demandas das escolas do município de Trizidela do Vale/MA em seus mais diversos segmentos, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços escolares, realizados pela gestão escolar e corpo pedagógico. Objetivando permitir maior transparência e viabilidade das ações dos trabalhos feitos pela mesma, sendo estes de fundamental importância e indispensáveis para o funcionamento adequado deste Órgão Municipal.

2.4. SECRETARIA DE SAÚDE – A presente solicitação justifica-se no atendimento da demanda de serviços gráficos diversos, uma vez que a Secretaria de Saúde deste Município, não dispõe de equipamentos próprios para execução/atendimento de tal demanda. Os serviços a serem contratados, são de fundamental importância para manter a continuidade dos serviços da assistência à saúde, atendendo as necessidades de materiais impressos no âmbito das Unidades Básicas e especializadas da Secretaria Municipal de Saúde de Trizidela do Vale – MA.

2.5. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Justificamos a prestação de serviços gráficos de uso corrente no expediente administrativo, como capas de processos, envelopes, formulários entre outros, visando proporcionar melhor planejamento e desempenho das atividades desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social em prol de seus munícipes.

2.4. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

prestação de serviços gráficos, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública Municipal. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

**3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO.**

3.1. O valor máximo admissível para prestação dos serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 2.314.919,16 (dois milhões, trezentos e catorze mil, novecentos e dezenove reais e dezesseis centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	390	17,33	6758,70
2	ADESIVO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAM. 12X12CM IMPRESSÃO 4X0 PAPEL ADESIVO.	Unidade	3950	1,23	4858,50
3	ADESIVO DE CARRO. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO ENVELOPAMENTO, IMPRESSÃO COLORIDA, APLICAÇÃO CARROS DO MUNICÍPIO, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO. - <b>COTA PRINCIPAL</b>	Unidade	76	2986,00	226936,00
4	ADESIVO DE CARRO. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO ENVELOPAMENTO, IMPRESSÃO COLORIDA, APLICAÇÃO CARROS DO MUNICÍPIO, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO. - <b>COTA RESERVADA</b>	Unidade	8	2986,00	23888,00
5	ADESIVO DE MOTOS. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO ENVELOPAMENTO, IMPRESSÃO COLORIDA, APLICAÇÃO MOTOS DO MUNICÍPIO, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO.	Unidade	44	1090,00	47960,00
6	ADESIVO PERSONALIZADO. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO, TAMANHO 25X25CM IMPRESSÃO 4X0 PAPEL ADESIVO.	Unidade	740	12,00	8880,00
7	APOSTILHAS. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DE FOLHAS A4 EM PRETO EM BRANCO, APOSTILHAS COM 100 FLS.	Unidade	2150	21,03	45214,50
8	APOSTILHA. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DE FOLHAS A4 COLORIDA, APOSTILHA COM 100 FLS.	Unidade	1650	43,50	71775,00
9	BANNER 1,20X0,80M. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICRAMIA TAMANHO 1,20X0,80M, PARA DIVERSAS CAMPANHAS.	Unidade	154	88,67	13655,18
10	BANNER 2,70X1,50M. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICRAMIA TAMANHO 2,70X1,50M, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO. <b>COTA PRINCIPAL</b>	Unidade	513	355,00	182115,00
11	BANNER 2,70X1,50M. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICRAMIA TAMANHO 2,70X1,50M, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO. <b>COTA RESERVADA</b>	Unidade	57	355,00	20235,00
12	BANNER GRANDE 3,00X2,00M. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICRAMIA TAMANHO 3,00X2,00M, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO. <b>COTA PRINCIPAL</b>	Unidade	236	493,33	116425,88
13	BANNER GRANDE 3,00X2,00M. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICRAMIA TAMANHO	Unidade	25	493,33	12333,25





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	3,00X2,00M, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO. <b>COTA RESERVADA</b>				
14	BANNER 2,20X1,50M. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICRAMIA TAMANHO 2,20X1,50M, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO.	Unidade	151	297,33	44896,83
15	BANNER EM LONA PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS TAM. 1,50X3,00M. <b>COTA PRINCIPAL</b>	Unidade	171	421,67	72105,57
16	BANNER EM LONA PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS TAM. 1,50X3,00M. <b>COTA RESERVADA</b>	Unidade	19	421,67	8011,73
17	BLOCO DE DECLARAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA. ESPECIFICAÇÃO: TAM. 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 CORES, BLOCO DE 100 FLS.	Bloco	1155	16,46	19011,30
18	BLOCO DE FICHA DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: TAM. 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 CORES, BLOCO DE 100 FLS.	Bloco	2000	19,23	38460,00
19	BLOCO DE FICHA DE MATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL. ESPECIFICAÇÃO: TAM. 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 CORES, BLOCO DE 100 FLS.	Bloco	2530	16,46	41643,80
20	BLOCO DE FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 CORES COM PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	850	19,23	16345,50
21	BLOCOS DE MULTAS PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 CORES COM PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	200	17,46	3492,00
22	CADERNETA DO ADOLESCENTE TAM.10X15CM. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO COM 48 PÁGINAS TAMANHO 10X15CM (FECHADO), CAPA EM COUCHÊ 80KG, IMPRESSÃO 4X0 CORES, ACABAMENTO VINCADA MIOLO EM PAPEL AP 24KG, ACABAMENTO GRAMPO.	Unidade	1000	12,30	12300,00
23	CADERNO PERSONALIZADO. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 200MM X 275MM, GRAMATURA 56 G/M², CAPA DURA E FOLHAS PAUTADAS, 160 FOLHAS, TEMA ESCOLHIDO PELO ÓRGÃO.	Unidade	1500	29,17	43755,00
24	CAPA DE DOSSIÊ DO ALUNO TAM.32X46CM. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 32X46CM, IMPRESSÃO 1X0 CORES, PAPEL AP 60KG	Unidade	3200	1,72	5504,00
25	CAPA DE PROCESSO TAM 32X46CM. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 32X46CM, IMPRESSÃO 1X0 CORES, PAPEL AP 60 KG.	Unidade	24500	1,90	46550,00
26	CARIMBO AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO GRANDE, DIMENSÕES 57X22MM.	Unidade	132	70,84	9350,88
27	CARIMBO AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO PEQUENO, DIMENSÕES 35X11MM.	Unidade	144	61,67	8880,48
28	CARIMBO AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO MEDIO, DIMENSÕES 47X18MM.	Unidade	171	64,34	11002,14
29	CARIMBO DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO BASE EM MANDEIRA, TAMANHO 20 MM X 50 MM.	Unidade	104	61,67	6413,68
30	CARIMBO DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO BASE EM MADEIRA, TAMANHO 6X4CM.	Unidade	181	46,50	8416,50
31	CARTÃO DA FAMÍLIA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL AP 60KG.	Unidade	12000	0,80	9600,00
32	CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL AP 60KG.	Unidade	600	1,14	684,00
33	CARTAZ TAM. 32X46CM. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 32X46CM IMPRESSÃO EM	Unidade	450	2,17	976,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	POLICROMIA 4X0 CORES COM PAPEL COUCHÊ 60 KG.				
34	CARTAZ TAM. 46X64CM. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 46X64CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 60 KG.	Unidade	7050	0,50	3525,00
35	CARTILHA LEI MARIA DA PENHA. ESPECIFICAÇÃO: 10 FOLHAS, CAPA PAPEL COUCHÊ, TAMANHO A4 (FECHADO).	Unidade	560	9,83	5504,80
36	CARTILHA PARA DIVERSAS CAMPANHAS. ESPECIFICAÇÃO: 15 FOLHAS, CAPA PAPEL COUCHÊ, TAMANHO A4 (FECHADO), IMPRESSÃO 4X4.	Unidade	1800	17,34	31212,00
37	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DENGUE. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL AP 60KG.	Unidade	3000	0,85	2550,00
38	CONVITE. ESPECIFICAÇÃO: CONVITE TAMANHO 15X21CM, PAPEL COUCHÊ 250 GR, 4X0 COR, DIVERSOS MODELO.	Unidade	1290	4,17	5379,30
39	CRACHÁS COM CORDÃO TAM 12X16CM. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 12X16CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL SUPREMO 250G.	Unidade	1700	2,09	3553,00
40	DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO INFORMATIVO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO COM 08 PÁGINAS, TAMANHO 21X30CM (FECHADO), IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 50KG.	Unidade	500	6,17	3085,00
41	ENCADERNAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: ENCADERNAÇÃO EM FORMATO A4, CAPA DURA E ESPIRAL, 100 A 150 FOLHAS.	Unidade	1830	4,98	9113,40
42	ENVELOPE 18X24CM TIMBRADO IMPRESSÃO 4X0 CORES.	Unidade	750	1,55	1162,50
43	ENVELOPE 20X28CM TIMBRADO IMPRESSÃO 4X0 CORES.	Unidade	890	2,23	1984,70
44	ENVELOPE 24X34CM TIMBRADO IMPRESSÃO 4X0 CORES.	Unidade	890	2,20	1958,00
45	ENVELOPE 26X36CM TIMBRADO IMPRESSÃO 4X0 CORES.	Unidade	1190	2,37	2820,30
46	ENVELOPE 30X40CM TIMBRADO IMPRESSÃO 4X0 CORES.	Unidade	750	2,91	2182,50
47	ENVELOPE 35X35CM TIMBRADO IMPRESSÃO 4X0 CORES.	Unidade	750	2,91	2182,50
48	ENVELOPE PERSONALIZADO TAMANHO A4.	Unidade	300	4,13	1239,00
49	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ESPECIFICAÇÃO: VERSÃO NOVA 10 FLS, CAPA PAPEL COUCHÊ.	Unidade	420	10,83	4548,60
50	ESTATUTO DO IDOSO. ESPECIFICAÇÃO: VERSÃO NOVA 10 FLS, CAPA PAPEL COUCHÊ.	Unidade	560	10,53	5896,80
51	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA, TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	1600	16,29	26064,00
52	FICHA DE REFERÊNCIA DO PACIENTE. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 50X3 TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 CORES AUTO, AUCOPIATIVOS BRANCO AMARELO AZUL.	Bloco	910	27,33	24870,30
53	FICHA DE TRIAGEM ACUIDADE VISUAL. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	73	17,96	1311,08
54	FICHA PERSONALIZADA. ESPECIFICAÇÃO: FOLHA A4, PERSONALIZAÇÃO SÓ NA FRENTE, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO.	Unidade	2800	0,84	2352,00
55	FOLDER TAM.21X30CM DUAS DOBRAS. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 21X30CM,	Unidade	29150	0,82	23903,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL AP 60KG ACABAMENTO 02 DOBRAS.				
56	FOLDERS EDUCATIVOS. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 297X210MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL AP 60KG.	Unidade	5000	0,58	2900,00
57	FOLHA DE DESPACHO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 CORES COM PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	60	17,83	1069,80
58	FOLHETO INFORMATIVO. ESPECIFICAÇÃO: FOLHETO MEDIDAS APROXIMADAS 15X21CM, FORMATO A5, IMPRESSOS EM PAPEL COUCHÉ 115G/M², COM UMA DOBRA, MATERIAL COLORIDO EM 04 CORES (MÍNIMO), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO.	Unidade	10100	0,43	4343,00
59	ADESIVO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAM.12X12CM. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO TAM. 12X12CM IMPRESSÃO 4X0 PAPEL ADESIVO.	Unidade	200	2,40	480,00
60	FORMULÁRIO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 4X0 COR PAPEL AP 60KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	270	20,29	5478,30
61	FORMULÁRIO AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 50X2 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 20KG SUPER BOND AZUL.	Bloco	250	17,46	4365,00
62	FORMULÁRIO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUAIS - BPA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	750	17,48	13110,00
63	FORMULÁRIO BOLETIM PRODUÇÃO INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	750	17,48	13110,00
64	CADERNETA DA CRIANÇA FEMININA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO COM 96 PÁGINAS TAMANHO 18X14CM (FECHADO) CAPA EM COUCHÉ 80KG IMPRESSÃO 4X0 CORES ACABAMENTO VINCADA MIOLO EM PAPEL AP 24KG IMPRESSÃO 4X4 CORES ACABAMENTO COLA E GRAMPO.	Unidade	950	12,96	12312,00
65	CADERNETA DA CRIANÇA MASCULINO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO COM 96 PÁGINAS TAMANHO 18X14CM (FECHADO) CAPA EM COUCHÉ 80KG IMPRESSÃO 4X0 CORES ACABAMENTO VINCADA MIOLO EM PAPEL AP 24KG IMPRESSÃO 4X4 CORES ACABAMENTO COLA E GRAMPO.	Unidade	950	12,96	12312,00
66	FORMULÁRIO CAPA DE PROCESSO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 32X46CM IMPRESSÃO 4X0 COR PAPEL AP 60KG	Unidade	7000	1,45	10150,00
67	CARTÃO DA GESTANTE. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL AP 60KG.	Unidade	750	1,20	900,00
68	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 10X21CM IMPRESSÃO 2X2 COR PAPEL AP 60KG.	Unidade	2250	0,77	1732,50
69	FORMULÁRIO CONTROLE DE VEÍCULOS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 COM PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	850	16,46	13991,00
70	FORMULÁRIO DE LAUDO MÉDICO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - APAC. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM	Bloco	450	17,23	7753,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.				
71	FORMULÁRIO DE MAPA DE MATRICULA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 32X42CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 30KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	1800	21,96	39528,00
72	FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNOSTICO DA TUBERCULOSE. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 CORES PAPEL AP 60KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	400	17,46	6984,00
73	FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL AP 60KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	485	17,46	8468,10
74	FORMULÁRIO DISTRIBUIÇÃO DE MERCADO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 50X3 VIAS TAMANHO 17X12CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 20KG SUPER BOND E PAPEL JORNAL NUMERADO, PICOTADO, COLADO E GRAMPEADO.	Bloco	50	17,67	883,50
75	FORMULÁRIO DE ATEDIMENTO PÓS - PARTO NASCIMENTO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	450	17,46	7857,00
76	FORMULÁRIO MARCADORES ALIMENTAR. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	1050	16,73	17566,50
77	FORMULÁRIO EXPEDIÇÃO DE LICENÇA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	300	17,46	5238,00
78	FORMULÁRIO DE DIAGNOSTICO DOS PROFISSIONAIS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	450	17,46	7857,00
79	FORMULÁRIO DE FICHA DE PROCEDIMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	650	16,73	10874,50
80	FORMULÁRIO DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	700	16,73	11711,00
81	FORMULÁRIO DE CADASTRO INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	900	16,73	15057,00
82	FORMULÁRIO DE FICHA CADASTRO DA GESTANTE. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	350	16,73	5855,50
83	FORMULÁRIO RECEITUARIO CONTRO ESPECIAL. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	600	15,73	9438,00
84	FORMULÁRIO DE FICHA CONTROLE DE ATIVIDADES. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	300	16,46	4938,00
85	FORMULÁRIO DE FICHA DE VACINA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	500	16,46	8230,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

86	FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE EXAMES. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	675	16,73	11292,75
87	FORMULÁRIO DE FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	550	16,46	9053,00
88	FORMULÁRIO ATENDIMENTO ANTI - RABICO HUMANO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	350	16,46	5761,00
89	FORMULÁRIO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	350	16,73	5855,50
90	FORMULÁRIO DE FICHA FONODIOLOGO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	600	16,46	9876,00
91	FORMULÁRIO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO ACS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X11CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	1235	16,73	20661,55
92	FORMULÁRIO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	900	16,46	14814,00
93	FORMULÁRIO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Unidade	750	16,46	12345,00
94	FORMULÁRIO CONSULTA PRÉ-NATAL. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	500	16,46	8230,00
95	FORMULÁRIO MAPA DE CONSULTA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	950	16,46	15637,00
96	FORMULÁRIO AUTORIZAÇÃO DE EXAMES. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 CORES PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	650	16,46	10699,00
97	FORMULÁRIO PLANILHA DE CASOS DE DIARREIAS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	500	16,46	8230,00
98	FORMULÁRIO MONIT. DOENÇAS DIARREIAS AGUDAS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	450	16,73	7528,50
99	FORMULÁRIO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	640	16,46	10534,40
100	FORMULÁRIO PEDIDO DE MATERIAL. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	170	16,46	2798,20
101	FORMULÁRIO RECEITUÁRIO CONTROLADO MODELO B. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 50X1	Bloco	350	14,73	5155,50





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	VIA TAMANHO 26X09CM IMPRESSÃO 1X0 COR NUMERADA PAPEL SUPER BOND AZUL.				
102	BLOCO DE RECEITUÁRIO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	1600	13,73	21968,00
103	FORMULÁRIO RECIBO DE ENTREGA CONAB. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 24KG NUMERADO, BLOCO 100 FLS.	Bloco	40	17,46	698,40
104	FORMULÁRIO RECIBO DE PRODUTOS FOME ZERO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	30	17,46	523,80
105	FORMULÁRIO RECIBO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	30	14,73	441,90
106	FORMULÁRIO RECEITUARIO PARA COVID I. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	295	16,46	4855,70
107	FORMULÁRIO RECEITUARIO PARA COVID II. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	295	16,46	4855,70
108	FORMULÁRIO DE CONSETIMENTO DE VACINAÇÃO DO COVID -19. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	600	16,46	9876,00
109	FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO DE SUSPEITA DE DOENÇA PELO COVID. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	450	16,46	7407,00
110	FORMULÁRIO TERMO DE COLETA DE AMOSTRA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	190	16,46	3127,40
111	FORMULÁRIO TERMO DE COMPROMISSO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	300	16,46	4938,00
112	FORMULÁRIO TERMO DE FISCALIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 50X2 VIAS TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 CORES PAPEL AP 20KG E SUPER BOND AZUL NUMERADO.	Bloco	300	14,98	4494,00
113	FORMULÁRIO TERMO DE INSPEÇÃO DE VISITAS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 50X3 VIAS TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 20KG SUPER BOND AZUL E PAPEL JORNAL.	Bloco	350	17,46	6111,00
114	FORMULÁRIO TERMO DE INTIMAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 50X2 VIAS TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 20KG SUPERBOND AZUL NUMERADA.	Bloco	210	17,98	3775,80
115	FORMULÁRIOS BCP E BOLSA FAMÍLIA. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 75G FORMATO A3 2 CORES.	Unidade	10500	2,17	22785,00
116	IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO DO INFORMATIVO TRIMESTRAL. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO COM 12 PÁGINAS, TAMANHO 28X30,5CM	Unidade	2000	3,74	7480,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	(FECHADO) IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 50KG.				
117	BLOCO LAUDO DIAGNOSTICO PARA TESTE RÁPIDO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	645	16,46	10616,70
118	BLOCO DE MAPA DE APURAÇÃO MENSAL . ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO DE 100 FLS.	Bloco	700	16,46	11522,00
119	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO - COLO DE UTERO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	530	14,73	7806,90
120	OUTDOOR TAM. 9,00X3,00M. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA TAMANHO 9,00X3,00M PAPEL AP 90KG, PARA DIVERSAS CAMPANHAS.	Unidade	174	456,67	79460,58
121	PAINEL LONA PARA EXPOSIÇÃO DE FOTOS (BAKDROP). ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 2,65X2,00M.	Unidade	22	660,00	14520,00
122	PANFLETOS TAM. 15X21CM. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ.	Unidade	30200	0,47	14194,00
123	PASTA PERSONALIZADO, TIMBRADO COM BOLSO. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 31 ALTURAX45 LARGURA (ABERTA), 31 ALTURA X 22,3 CM LARGURA (FECHADA), PAPEL COUCHÊ C2S 250G, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO.	Unidade	1250	2,63	3287,50
124	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL . ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 50X2 VIAS TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 20KG SUPER BOND.	Bloco	200	16,17	3234,00
125	REVISTAS EDUCATIVAS TAMANHO A4. ESPECIFICAÇÃO: REVISTA TAMANHO FECHADO: A4 (20,5CMX27,5CM). TAMANHO ABERTO: A3 (39,5CM X 27,5CM).CAPA: COUCHÊ FOSCO 180G. MIOLO COUCHÊ FOSCO 90G, 4X4 CORES, 25 PÁGINAS.	Unidade	3000	13,63	40890,00
126	VENTAROLA PERSONALIZADA. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 250G, TAM. 27X24CM.	Unidade	7000	1,27	8890,00
127	TOTEM PARA ALCOOL GEL. ESPECIFICAÇÃO: TOTEM EM ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADO, ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE PISO, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES, COM PEDAL ACIONAMENTO METÁLICO E ACOMPANHA DISPENSER 450ML, PODENDO SER RECARREGADO. DIMENSÕES: LARGURA 35CMXALTURA 140CMXPROFUNDIDADE 35CM. PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO.	Unidade	100	727,33	72733,00
128	SACOLA DE PAPEL KRAFT PERSONALIZADA. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 22X15X8,5CM, GRAMATURA 90 GR.	Unidade	11000	2,99	32890,00
129	CRACHÁ EM PVC. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 8,5X5,4CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM PVC COR: 4/0 (SOMENTE NA FRENTE COLORIDA).	Unidade	200	41,25	8250,00
130	BLOCO DE ANOTAÇÕES. ESPECIFICAÇÃO : EM FOLHAS ECOLOGICA, SEM PAUTA, TAMANHO PEQUENO, COM NO MINIMO 96 FOLHAS, CAPA PERSONALIZADA DE ACORDO COM ORGÃO.	Unidade	857	5,50	4713,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

131	AGENDA PERMANENTE. ESPECIFICAÇÃO: MODELO ECOLOGICO, PAPEIS ECOLOGICO 63G. FORMATO: 14,6 X20,8 CM, NÚMERO DE PAGINAS 352. CONTENDO CALENDARIO COM FERIADOS, FICHA PARA PREENCHER DADOS PESSOAIS, LISTA TELEFONICA E PLANEJAMENTO. PERSONALIZAÇÃO DA AGENDA DE ACORDO COM O CLIENTE.	Unidade	437	41,67	18209,79
132	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PORTA. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 30X15CM, FEITA EM PVC DE 2MM COM VINIL POLIMÉRICO, PERSONALIZADA.	Unidade	245	47,33	11595,85
133	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PORTA. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 40X25CM, FEITA EM INOX, PERSONALIZADA.	Unidade	202	325,67	65785,34
134	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 50X2 VIAS TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 20KG SUPER BOND.	Bloco	1825	13,80	25185,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO R\$				2314919,16

**2.1 - Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.**

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – para os itens até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **COTA RESERVADA** – correspondente a 10% (dez por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- **COTA PRINCIPAL (DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)** – correspondente a 90% (noventa por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

2.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

a) - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e,

b) - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.3.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.3.2. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

3.1. A Secretaria Municipal de Administração do município de Trizidela do Vale (MA), através do Setor de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

**3.2. Dos Órgãos Participantes**

- a). Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB/MDE
- b). Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
- c). Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social

**4. ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	SEMAD	SEMUS	FMS	SEMED	FUNDEB	MDE	SEMAS	FMAS
				QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD
1	ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	390	0	90	300					
2	ADESIVO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAM. 12X12CM IMPRESSÃO 4X0 PAPEL ADESIVO.	Unidade	3950	1500	500	1000	300	650			
3	ADESIVO DE CARRO. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO ENVELOPAMENTO, IMPRESSÃO COLORIDA, APLICAÇÃO CARROS DO MUNICÍPIO, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO. -COTA PRINCIPAL	Unidade	76	29	4	14	9	18			2
4	ADESIVO DE CARRO. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO ENVELOPAMENTO, IMPRESSÃO COLORIDA, APLICAÇÃO CARROS DO MUNICÍPIO, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM	Unidade	8	3	1	1	1	2			



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	ORGÃO. -COTA RESERVADA										
5	ADESIVO DE MOTOS. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO ENVELOPAMENTO, IMPRESSÃO COLORIDA, APLICAÇÃO MOTOS DO MUNICÍPIO, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO.	Unidade	44	29	3	5	2	3			2
6	ADESIVO PERSONALIZADO. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO, TAMANHO 25X25CM IMPRESSÃO 4X0 PAPEL ADESIVO.	Unidade	740	200			100	140	300		
7	APOSTILHAS. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DE FOLHAS A4 EM PRETO EM BRANCO. APOSTILHAS COM 100 FLS.	Unidade	2150	300	100	200	420	920	160		50
8	APOSTILHA. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DE FOLHAS A4 COLORIDA, APOSTILHA COM 100 FLS.	Unidade	1650	300	100	200	300	600	100		50
9	BANNER 1,20X0,80M. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICRAMIA TAMANHO 1,20X0,80M, PARA DIVERSAS CAMPANHAS.	Unidade	154	95	5	10	5	12	5	7	15
10	BANNER 2,70X1,50M. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICRAMIA TAMANHO 2,70X1,50M, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO. COTA PRINCIPAL	Unidade	513	243	36	45	45	45	27	45	27
11	BANNER 2,70X1,50M. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICRAMIA TAMANHO 2,70X1,50M, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO. COTA RESERVADA	Unidade	57	27	4	5	5	5	3	5	3
12	BANNER GRANDE 3,00X2,00M. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICRAMIA TAMANHO 3,00X2,00M, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO. COTA PRINCIPAL	Unidade	235	113	27	27	18	18	14	5	13



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

13	BANNER GRANDE 3,00X2,00M. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICRAMIA TAMANHO 3,00X2,00M, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO. <b>COTA RESERVADA</b>	Unidade	26	12	3	3	2	2	1	2	1
14	BANNER 2.20X1,50M. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICRAMIA TAMANHO 2,20X1,50M, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO.	Unidade	151	40	20	20	20	20	10	7	14
15	BANNER EM LONA PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS TAM. 1,50X3,00M. <b>COTA PRINCIPAL</b>	Unidade	171	63	18	27	18	18	9	9	9
16	BANNER EM LONA PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS TAM. 1,50X3,00M. <b>COTA RESERVADA</b>	Unidade	19	7	2	3	2	2	1	1	1
17	BLOCO DE DECLARAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA. ESPECIFICAÇÃO: TAM. 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 CORES, BLOCO DE 100 FLS.	Bloco	1155	0			250	105	800		
18	BLOCO DE FICHA DE MATRICULA EDUCAÇÃO INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: TAM. 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 CORES, BLOCO DE 100 FLS.	Bloco	2000	0			500	950	550		
19	BLOCO DE FICHA DE MATRICULA ENSINO FUNDAMENTAL. ESPECIFICAÇÃO: TAM. 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 CORES, BLOCO DE 100 FLS.	Bloco	2530	0			380	2000	150		
20	BLOCO DE FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 CORES COM PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	850	0			250	600			
21	BLOCOS DE MULTAS PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 CORES COM PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	200	200							



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

22	CADERNETA DO ADOLESCENTE TAM.10X15CM. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO COM 48 PÁGINAS TAMANHO 10X15CM (FECHADO), CAPA EM COUCHÊ 80KG, IMPRESSÃO 4X0 CORES, ACABAMENTO VINCADA MIOLO EM PAPEL AP 24KG, ACABAMENTO GRAMPO.	Unidade	1000	0	300	700					
23	CADERNO PERSONALIZADO. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 200MM X 275MM, GRAMATURA 56 G/M², CAPA DURA E FOLHAS PAUTADAS, 160 FOLHAS, TEMA ESCOLHIDO PELO ÓRGÃO.	Unidade	1500	0			200	1300			
24	CAPA DE DOSSIÊ DO ALUNO TAM.32X46CM. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 32X46CM, IMPRESSÃO 1X0 CORES, PAPEL AP 60KG	Unidade	3200	0			800	2200	200		
25	CAPA DE PROCESSO TAM 32X46CM. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 32X46CM, IMPRESSÃO 1X0 CORES, PAPEL AP 60 KG.	Unidade	24500	5500	1000	5000	2000	5000	500	2500	3000
26	CARIMBO AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO GRANDE, DIMENSÕES 57X22MM.	Unidade	132	62	10	20	5	15	2	8	10
27	CARIMBO AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO PEQUENO, DIMENSÕES 35X11MM.	Unidade	144	62	12	30	5	15	2	8	10
28	CARIMBO AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO MEDIO, DIMENSÕES 47X18MM.	Unidade	171	72	12	30	7	30	2	8	10
29	CARIMBO DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO BASE EM MANDEIRA, TAMANHO 20 MM X 50 MM.	Unidade	104	25	10	20	13	20	2	5	9
30	CARIMBO DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO BASE EM MADEIRA, TAMANHO 6X4CM.	Unidade	181	30	32	55	15	25	2	10	12
31	CARTÃO DA FAMÍLIA. ESPECIFICAÇÃO:	Unidade	12000	0	3600	8400					





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL AP 60KG.										
32	CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABETICO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL AP 60KG.	Unidade	600	0	100	500					
33	CARTAZ TAM. 32X46CM. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 32X46CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X0 CORES COM PAPEL COUCHÊ 60 KG.	Unidade	450	450							
34	CARTAZ TAM. 46X64CM. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 46X64CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 60 KG.	Unidade	7050	1950			600	900	1500	630	1470
35	CARTILHA LEI MARIA DA PENHA. ESPECIFICAÇÃO: 10 FOLHAS, CAPA PAPEL COUCHÊ, TAMANHO A4 (FECHADO).	Unidade	560	0						168	392
36	CARTILHA PARA DIVERSAS CAMPANHAS. ESPECIFICAÇÃO: 15 FOLHAS, CAPA PAPEL COUCHÊ, TAMANHO A4 (FECHADO), IMPRESSÃO 4X4.	Unidade	1800	0						540	1260
37	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DENGUE. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL AP 60KG.	Unidade	3000	0	900	2100					
38	CONVITE. ESPECIFICAÇÃO: CONVITE TAMANHO 15X21CM, PAPEL COUCHÊ 250 GR, 4X0 COR, DIVERSOS MODELO.	Unidade	1290	600				190	300		200
39	CRACHÁS COM CORDÃO TAM 12X16CM. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 12X16CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL SUPREMO 250G.	Unidade	1700	500			320	460	220	50	150
40	DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO INFORMATIVO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO COM	Unidade	500	500							



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	08 PÁGINAS, TAMANHO 21X30CM (FECHADO), IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 50KG.												
41	ENCADERNAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: ENCADERNAÇÃO EM FORMATO A4, CAPA DURA E ESPIRAL, 100 A 150 FOLHAS.	Unidade	1830	150	100	480	300	800					
42	ENVELOPE 18X24CM TIMBRADO IMPRESSÃO 4X0 CORES.	Unidade	750	0	225	525							
43	ENVELOPE 20X28CM TIMBRADO IMPRESSÃO 4X0 CORES.	Unidade	890	0	225	525					42	98	
44	ENVELOPE 24X34CM TIMBRADO IMPRESSÃO 4X0 CORES.	Unidade	890	0	225	525					42	98	
45	ENVELOPE 26X36CM TIMBRADO IMPRESSÃO 4X0 CORES.	Unidade	1190	0	225	525		300			42	98	
46	ENVELOPE 30X40CM TIMBRADO IMPRESSÃO 4X0 CORES.	Unidade	750	0	225	525							
47	ENVELOPE 35X35CM TIMBRADO IMPRESSÃO 4X0 CORES.	Unidade	750	0	225	525							
48	ENVELOPE PERSONALIZADO TAMANHO A4.	Unidade	300	300									
49	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ESPECIFICAÇÃO: VERSÃO NOVA 10 FLS, CAPA PAPEL COUCHÊ.	Unidade	420	0							126	294	
50	ESTATUTO DO IDOSO. ESPECIFICAÇÃO: VERSÃO NOVA 10 FLS, CAPA PAPEL COUCHÊ.	Unidade	560	0							168	392	
51	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA, TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	1600	0	450	1150							
52	FICHA DE REFERÊNCIA DO PACIENTE. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 50X3 TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 CORES AUTO, AUCOPIATIVOS BRANCO AMARELO AZUL.	Bloco	910	0	273	637							
53	FICHA DE TRIAGEM ACUIDADE VISUAL.	Bloco	73	0	23	50							



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.										
54	FICHA PERSONALIZADA. ESPECIFICAÇÃO: FOLHA A4, PERSONALIZAÇÃO SÓ NA FRENTE, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO.	Unidade	2800	0						840	1960
55	FOLDER TAM.21X30CM DUAS DOBRAS. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 21X30CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL AP 60KG ACABAMENTO 02 DOBRAS.	Unidade	29150	13300	1350	3150	300	400	200	650	9800
56	FOLDERS EDUCATIVOS. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 297X210MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL AP 60KG.	Unidade	5000	5000							
57	FOLHA DE DESPACHO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 CORES COM PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	60	60							
58	FOLHETO INFORMATIVO. ESPECIFICAÇÃO: FOLHETO MEDIDAS APROXIMADAS 15X21CM, FORMATO A5, IMPRESSOS EM PAPEL COUCHÉ 115G/M², COM UMA DOBRA, MATERIAL COLORIDO EM 04 CORES (MÍNIMO), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO.	Unidade	10100	2000			650	650	1300	1650	3850
59	ADESIVO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAM.12X12CM. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO TAM. 12X12CM IMPRESSÃO 4X0 PAPEL ADESIVO.	Unidade	200	0	50	150					
60	FORMULÁRIO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 4X0 COR	Bloco	270	0	90	180					



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	PAPEL AP 60KG, BLOCO 100 FLS.																			
61	FORMULÁRIO AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 50X2 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 20KG SUPER BOND AZUL.	Bloco	250	0	90	160														
62	FORMULÁRIO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUAIS - BPA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	750	0	225	525														
63	FORMULÁRIO BOLETIM PRODUÇÃO INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	750	0	225	525														
64	CADERNETA DA CRIANÇA FEMININA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO COM 96 PÁGINAS TAMANHO 18X14CM (FECHADO) CAPA EM COUCHÊ 80KG IMPRESSÃO 4X0 CORES ACABAMENTO VINCADA MIOLO EM PAPEL AP 24KG IMPRESSÃO 4X4 CORES ACABAMENTO COLA E GRAMPO.	Unidade	950	0	325	625														
65	CADERNETA DA CRIANÇA MASCULINO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO COM 96 PÁGINAS TAMANHO 18X14CM (FECHADO) CAPA EM COUCHÊ 80KG IMPRESSÃO 4X0 CORES ACABAMENTO VINCADA MIOLO EM PAPEL AP 24KG IMPRESSÃO 4X4 CORES ACABAMENTO COLA E GRAMPO.	Unidade	950	0	325	625														
66	FORMULÁRIO CAPA DE PROCESSO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 32X46CM	Unidade	7000	0	2000	5000														



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	IMPRESSÃO 4X0 COR PAPEL AP 60KG																			
67	CARTÃO DA GESTANTE. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL AP 60KG.	Unidade	750	0	225	525														
68	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 10X21CM IMPRESSÃO 2X2 COR PAPEL AP 60KG.	Unidade	2250	0	675	1575														
69	FORMULÁRIO DE CONTROLE DE VEÍCULOS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 COM PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	850	850																
70	FORMULÁRIO DE LAUDO MÉDICO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - APAC. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	450	0	100	350														
71	FORMULÁRIO DE MAPA DE MATRICULA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 32X42CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 30KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	1800	0					1500	300										
72	FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO PARA EXAMES DA DIAGNOSTICO DA TUBERCULOSE. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 CORES PAPEL AP 60KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	400	0	100	300														
73	FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL AP 60KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	485	0	125	360														
74	FORMULÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 50X3	Bloco	50	50																



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	VIAS TAMANHO 17X12CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 20KG SUPER BOND E PAPEL JORNAL NUMERADO, PICOTADO, COLADO E GRAMPEADO.																			
75	FORMULÁRIO DE ATEDIMENTO PÓS - PARTO NASCIMENTO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	450	0	150	300														
76	FORMULÁRIO MARCADORES ALIMENTAR. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	1050	0	100	950														
77	FORMULÁRIO DE EXPEDIÇÃO DE LICENÇA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	300	0	90	210														
78	FORMULÁRIO DE DIAGNOSTICO DOS PROFISSIONAIS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	450	0	100	350														
79	FORMULÁRIO DE FICHA DE PROCEDIMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	650	0	100	550														
80	FORMULÁRIO DE CADASTRO DOMICILIAR TERRITORIAL. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	700	0	150	550														
81	FORMULÁRIO DE CADASTRO INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1	Bloco	900	0	150	750														





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.												
82	FORMULÁRIO DE FICHA CADASTRO DA GESTANTE. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	350	0	100	250							
83	FORMULÁRIO RECEITUÁRIO CONTRO ESPECIAL. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	600	0	150	450							
84	FORMULÁRIO DE FICHA CONTROLE DE ATIVIDADES. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	300	0	90	210							
85	FORMULÁRIO DE FICHA DE VACINA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	500	0	100	400							
86	FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE EXAMES. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	675	0	175	500							
87	FORMULÁRIO DE FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	550	0	150	400							
88	FORMULÁRIO ATENDIMENTO ANTI - RABICO HUMANO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	350	0	100	250							



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

89	FORMULÁRIO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	350	0	100	250						
90	FORMULÁRIO DE FICHA FONODIOLOGO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	600	0	100	500						
91	FORMULÁRIO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO ACS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X11CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	1235	0	235	1000						
92	FORMULÁRIO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	900	0	200	700						
93	FORMULÁRIO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Unidade	750	0	225	525						
94	FORMULÁRIO CONSULTA PRÉ-NATAL. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	500	0	150	350						
95	FORMULÁRIO MAPA DE CONSULTA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	950	0	250	700						
96	FORMULÁRIO AUTORIZAÇÃO DE EXAMES. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 21X30CM	Bloco	650	0	250	400						



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	IMPRESSÃO 1X0 CORES PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.																			
97	FORMULÁRIO PLANILHA DE CASOS DE DIARREIAS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	500	0	100	400														
98	FORMULÁRIO MONIT. DOENÇAS DIARREIAS AGUDAS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	450	0	150	300														
99	FORMULÁRIO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	640	0	150	490														
100	FORMULÁRIO DE PEDIDO DE MATERIAL. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	170	0	90	80														
101	FORMULÁRIO RECEITUÁRIO CONTROLADO B. MODELO B. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 50X1 VIA TAMANHO 26X09CM IMPRESSÃO 1X0 COR NUMERADA PAPEL SUPER BOND AZUL.	Bloco	350	0	90	260														
102	BLOCO DE RECEITUÁRIO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	1600	0	200	1400														
103	FORMULÁRIO RECIBO DE ENTREGA CONAB. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 24KG	Bloco	40	40																



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	NUMERADO, BLOCO 100 FLS.																			
104	FORMULÁRIO DE RECIBO DE PRODUTOS FOME ZERO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	30	30																
105	FORMULÁRIO RECIBO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	30	30																
106	FORMULÁRIO RECEITUÁRIO PARA COVID I. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	295	0	95	200														
107	FORMULÁRIO RECEITUÁRIO PARA COVID II. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	295	0	95	200														
108	FORMULÁRIO DE CONSETIMENTO DE VACINAÇÃO DO COVID -19. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	600	0	100	500														
109	FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO DE SUSPEITA DE DOENÇA PELO COVID. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	450	0	150	300														
110	FORMULÁRIO TERMO DE COLETA DE AMOSTRA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	190	0	90	100														



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

111	FORMULÁRIO DE TERMO DE COMPROMISSO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	300	0	90	210					
112	FORMULÁRIO DE TERMO DE FISCALIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 50X2 VIAS TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 CORES PAPEL AP 20KG E SUPER BOND AZUL NUMERADO.	Bloco	300	0	90	210					
113	FORMULÁRIO DE TERMO DE INSPEÇÃO DE VISITAS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 50X3 VIAS TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 20KG SUPER BOND AZUL E PAPEL JORNAL.	Bloco	350	0	90	260					
114	FORMULÁRIO DE TERMO DE INTIMAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 50X2 VIAS TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 20KG SUPERBOND AZUL NUMERADA.	Bloco	210	0	90	120					
115	FORMULÁRIOS BCP E BOLSA FAMÍLIA. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 75G FORMATO A3 2 CORES.	Unidade	10500	0					3150	7350	
116	IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO DO INFORMATIVO TRIMESTRAL. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO COM 12 PÁGINAS, TAMANHO 28X30,5CM (FECHADO) IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 50KG.	Unidade	2000	2000							
117	BLOCO LAUDO DIAGNOSTICO PARA TESTE RÁPIDO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	645	0	120	525					



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

118	BLOCO DE MAPA DE APURAÇÃO MENSAL. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO DE 100 FLS.	Bloco	700	0	200	500					
119	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO - COLO DE UTERO. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 100X1 VIA TAMANHO 21X30CM IMPRESSÃO 1X1 COR PAPEL AP 24KG, BLOCO 100 FLS.	Bloco	530	0	130	400					
120	OUTDOOR TAM. 9,00X3,00M. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA TAMANHO 9,00X3,00M PAPEL AP 90KG, PARA DIVERSAS CAMPANHAS.	Unidade	174	89	10	20	5	25	15	5	5
121	PAINEL LONA PARA EXPOSIÇÃO DE FOTOS (BAKDROP). ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 2,65X2,00M.	Unidade	22	14						3	5
122	PANFLETOS TAM. 15X21CM. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA 4X4 CORES PAPEL COUCHÉ.	Unidade	30200	15200			4500	4500	6000		
123	PASTA PERSONALIZADO, TIMBRADO COM BOLSO. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 31 ALTURAX45 LARGURA (ABERTA), 31 ALTURA X 22,3 CM LARGURA (FECHADA), PAPEL COUCHÉ C2S 250G, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO.	Unidade	1250	300				750	200		
124	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 50X2 VIAS TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 20KG SUPER BOND.	Bloco	200	200							
125	REVISTAS EDUCATIVAS TAMANHO A4. ESPECIFICAÇÃO: REVISTA TAMANHO	Unidade	3000	3000							





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	FECHADO: A4 (20,5CMX27,5CM). TAMANHO ABERTO: A3 (39,5CM X 27,5CM). CAPA: COUCHÊ FOSCO 180G. MIOLO COUCHÊ FOSCO 90G, 4X4 CORES, 25 PÁGINAS.										
126	VENTAROLA PERSONALIZADA. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 250G, TAM. 27X24CM.	Unidade	7000	5500			450	450	600		
127	TOTEM PARA ALCOOL GEL. ESPECIFICAÇÃO: TOTEM EM ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADO, ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE PISO, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES, COM PEDAL ACIONAMENTO METÁLICO E ACOMPANHA DISPENSER 450ML, PODENDO SER RECARREGADO. DIMENSÕES: LARGURA 35CMXALTURA 140CMXPROFUNDID ADE 35CM. PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ORGÃO.	Unidade	100	46	4	10	10	20	4	1	5
128	SACOLA DE PAPEL KRAFT PERSONALIZADA. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 22X15X8,5CM, GRAMATURA 90 GR.	Unidade	11000	0	1000	10000					
129	CRACHÁ EM PVC. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 8,5X5,4CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM PVC COR: 4/0 (SOMENTE NA FRENTE COLORIDA).	Unidade	200	200							
130	BLOCO DE ANOTAÇÕES. ESPECIFICAÇÃO EM FOLHAS ECOLOGICA, SEM PAUTA, TAMANHO PEQUENO, COM NO MINIMO 96 FOLHAS, CAPA PERSONALIZADA DE ACORDO COM ORGÃO.	Unidade	857	62	10	50	250	350	120	5	10
131	AGENDA PERMANTE. ESPECIFICAÇÃO: MODELO ECOLOGICO, PAPEIS ECOLOGICO 63G. FORMATO: 14,6 X20,8 CM, NÚMERO DE	Unidade	437	212	20	50	35	90	10	10	10



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	PAGINAS 352. CONTENDO CALENDARIO COM FERIADOS, FICHA PARA PREENCHER DADOS PESSOAIS, LISTA TELEFONICA E PLANEJAMENTO. PERSONALIZAÇÃO DA AGENDA DE ACORDO COM O CLIENTE.										
132	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PORTA. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 30X15CM, FEITA EM PVC DE 2MM COM VINIL POLIMÉRICO, PERSONALIZADA.	Unidade	245	100		50	10	40	5	5	35
133	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PORTA. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 40X25CM, FEITA EM INOX, PERSONALIZADA.	Unidade	202	150		25		15		2	10
134	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 50X2 VIAS TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 20KG SUPER BOND.	Bloco	1825	670	180	300	200	300	50	45	80

## 5. FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. A forma de fornecimento dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente a cada serviços;
- Informar a data do fornecimento dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

5.2. Os serviços gráficos deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.3. Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

## **6. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

6.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado tendo como base na pesquisa de preços nas seguintes fontes de pesquisa: PREÇOS PRATICADOS POR OUTROS ÓRGÃOS E PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES.

## **7. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos para a prestação dos serviços do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

7.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0218 – Secretaria Municipal de Administração

**FUNÇÃO:** 04 - Administração

**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral

**PROGRAMA:** 0082 – Gestão Política Administrativa

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

**FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0226 – Secretaria Municipal de Educação

**FUNÇÃO:** 12 - Educação

**SUBFUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental

**PROGRAMA:** 0024 – Desenvolvimento da Rede de Ensino

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

**FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários

- **FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB**

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 0201 Fundo de Man. e Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação - FUNDEB

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental

**PROGRAMA:** 0045 – Desenvolvimento da Rede Escolar

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.032 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – 30%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 0119000000 Transferências do FUNDEB – impostos 30%

- **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE GESTORA:** 0203 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  
**FUNÇÃO:** 12 – Educação  
**SUB-FUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental  
**PROGRAMA:** 0064 – Suporte Administrativo  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.118 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
**FONTE DE RECURSO:** 0101000000 Receita de imposto e trans. vinc. Educ.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo  
**UNIDADE GESTORA:** 0229 Secretaria Municipal de Saúde  
**FUNÇÃO:** 10 - Saúde  
**SUB-FUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica  
**PROGRAMA:** 0096 – Administração Setorial  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.022 Manutenção da Secretaria de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
**FONTE DE RECURSO:** 0100000000 Recursos Ordinários

• **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0202 – Fundo Municipal de Saúde  
**FUNÇÃO:** 10 – Saúde  
**SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica  
**PROGRAMA:** 0073 – Gestão Administrativo  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 0102000000 – Receitas de imposto e trans. vinc. Saúde

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo  
**UNIDADE GESTORA:** 0222 Secretaria Mun. de Assistência Social  
**FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social  
**SUB-FUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 0093 – Administração Setorial  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.010 Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
**FONTE DE RECURSO:** 0100000000 Recursos Ordinários

• **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0209 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social  
**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 0071 – Gestão Administrativo  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.057 – Manutenção da Fundo de Assistência Social  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 0129000000 – Transferências do FNAS

**8. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES**

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação Atestados/ Declarações fornecidos por empresas distintas, públicas ou privadas.

### **9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

9.1. Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

### **10. DO PAGAMENTO**

10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

14.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

a). manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

b). informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c). manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d). responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- e). cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f). comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g). não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.
- h). substituição de todo e qualquer serviço que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i). entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j). arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.
- l). a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

#### **15. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

15.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todos as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **16. DO AUMENTO E SUPRESSÃO**

16.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

#### **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0607001/2021

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0607001/2021

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0607001/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

.....(nome da empresa), com sede na.....(endereço da empresa),  
CNPJ....., por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida  
no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal,  
empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em  
qualquer trabalho (exceto aprendiz), a partir de 14 (catorze) anos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

**Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).**



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0607001/2021

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATORIA DE ENQUADRAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0607001/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

A empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede na.....(ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA COM CEP E TELEFONE/EMAIL DE CONTATO), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação,

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art.3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art.3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, data, mês e ano

-----  
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade).  
(RG nº. e CPF nº.)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue logo após o ato do Credenciamento, na abertura da sessão.**

**Obs: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: Fax: email).**



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0607001/2021

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0607001/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

Eu \_\_\_\_\_ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato de CREDENCIAMENTO, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.

**(Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).**

**Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**  
**CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)**



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0607001/2021

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO Nº V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0607001/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

A Empresa .....(nome da empresa)....., com sede na.....(endereço da empresa), CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome)....., portador da Carteira de Identidade nº .....(nº e órgão emissor) e do CPF nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, especialmente para o PREGÃO PRESENCIAL nº ...../.....

1. Que não possui em seu quadro funcional servidor público da ativa ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Que os sócios da empresa acima identificada, não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau civil, que configure NEPOTISMO contrariando a Súmula Vinculante nº 13 do STF – Supremo Tribunal Federal.
3. que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como que comunicará quaisquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeiro.
4. que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.
5. que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.
6. declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
7. declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ATO DO CREDENCIAMENTO, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.**

**Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).**

**Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**  
**CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)**





CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0607001/2021

FLS. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OPTANTE PELO SIMPLES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0607001/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

**Ilmo. Sr.**

(nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0607001/2021

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VII**  
**MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE**  
**LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0607001/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

Senhor Presidente

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à Nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO);

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO), nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO);

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com o município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO) em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

**Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**  
**CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)**



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0607001/2021

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0607001/2021

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0607001/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

**Prezados Senhores,**

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>., a nossa proposta relativa a licitação em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

**1. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL

DADOS BANCÁRIOS:

**2. INDICAR NOME RG E CPL DDO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO.**

**3. PROPOSTA DE PREÇOS:**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

**OBSERVAÇÕES:**

**1. Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email.**



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0607001/2021

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0607001/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

**Prezados Senhores,**

Atendendo ao Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021, ao Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ apresentamos nossa Proposta Comercial conforme abaixo alinhado:

Item Do T.R.	Descrição/Especificação	Unidade de	Quant	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
2					
3					
	<b>TOTAL GERAL</b>				

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.
3. Forma/Data de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência do presente Edital que será imediato.
4. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_. Fax \_\_\_\_\_ e e-mail.
5. Informações do representante que assinará o CONTRATO (nome, RG, CPF, Endereço).

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

**Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: Fax: email).**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IX**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 015, de 2019; do Decreto Municipal nº 028, de 2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021**, conforme Ata da sessão realizada em **XX/XX/XXXX** e publicada no Diário Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da administração municipal de Trizidela do Vale/MA, especificado no Termo de Referência, anexo I. do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor/PRESTADOR DE SERVIÇO (razão social, CNPJ/MF; endereço, contatos, representante)
---

Item do T.R	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$





CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0607001/2021

FLS. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

--	--	--	--	--	--

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0218 – Secretaria Municipal de Administração

**FUNÇÃO:** 04 - Administração

**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral

**PROGRAMA:** 0082 – Gestão Política Administrativa

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

**FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0226 – Secretaria Municipal de Educação

**FUNÇÃO:** 12 - Educação

**SUBFUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental

**PROGRAMA:** 0024 – Desenvolvimento da Rede de Ensino

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

**FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários

• **FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB**

**ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 0201 Fundo de Man. e Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação - FUNDEB

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental

**PROGRAMA:** 0045 – Desenvolvimento da Rede Escolar

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.032 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – 30%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 0119000000 Transferências do FUNDEB – impostos 30%

• **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

**ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 0203 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental

**PROGRAMA:** 0064 – Suporte Administrativo

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.118 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 0101000000 Receita de imposto e trans. vinc. Educ.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 0229 Secretaria Municipal de Saúde

**FUNÇÃO:** 10 - Saúde

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SUB-FUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica  
**PROGRAMA:** 0096 – Administração Setorial  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.022 Manutenção da Secretaria de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
**FONTE DE RECURSO:** 0100000000 Recursos Ordinários

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0202 – Fundo Municipal de Saúde  
**FUNÇÃO:** 10 – Saúde  
**SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica  
**PROGRAMA:** 0073 – Gestão Administrativo  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 0102000000 – Receitas de imposto e trans. vinc. Saúde

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo  
**UNIDADE GESTORA:** 0222 Secretaria Mun. de Assistência Social  
**FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social  
**SUB-FUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 0093 – Administração Setorial  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.010 Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
**FONTE DE RECURSO:** 0100000000 Recursos Ordinários

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0209 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social  
**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 0071 – Gestão Administrativo  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.057 – Manutenção da Fundo de Assistência Social  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 0129000000 – Transferências do FNAS

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**

- 7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial nº xxx/2021, do município de Trizidela do Vale, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR/PRESTADOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

Item	Especificação	qtde	und	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Pedreiras/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Trizidela do Vale (MA), XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0607001/2021

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/\_\_\_/\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx**, E A EMPRESA **XXXX**.

O Município de Trizidela do Vale (MA), Poder Executivo, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxx**, com sede na Rua xxxx, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da administração municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº \_\_\_/2021**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

**1.2. Discriminação do objeto**

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: REPRESENTANTE
E-MAIL:

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDAD E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
...						





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses; na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO**

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão/Unidade:**

**Função:**

**Subfunção:**

**Programa:**

**Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte:**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

10.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

a). manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

b). informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c). manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d). responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

e). cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f). comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g). não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

h). substituição de todo e qualquer serviço que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

i). entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

j). arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

l). a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

a). acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b). permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

c). rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

d). proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;

e). proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução dos serviços atestados.

f). aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**12.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**12.1.3.** apresentar documentação falsa;

**12.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.6.** não manter a proposta;

**12.1.7.** cometer fraude fiscal;

**12.1.8.** comportar-se de modo inidôneo

**12.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**12.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**12.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**12.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**12.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

**12.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Trizidela do Vale, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

**12.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.9.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**13.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

**13.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**13.5.3.** Indenizações e multas.

**14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**14.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

**15.1.** É vedado à CONTRATADA:

**15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**15.1.2.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de **Trizidela do Vale (MA)**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0607001/2021

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO XI**

**MODELO – PROCURAÇÃO CREDENCIAL**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0607001/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa....., inscrita no CNPJ. .... n° ..... com sede em ....., tendo como representante legal o Sr. ...., para participar da licitação acima referenciada, neste evento, representada por (nome/identidade/CPF) ..... ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

OBS: Documentos a serem apresentados:

- (1) Em caso de firma individual, o registro comercial
- (2) Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor)
- (3) Deverá ser assinado e reconhecido firma por qualquer dos processos (cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em simples cópia conferida pela Pregoeira ou Equipe de Apoio).

**Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: Fax: email).**